



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 2386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22/2023 (o qual pode ser acessado através do link <https://www.buri.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/3906-pdf-1680013055.pdf>), aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 25/04/2024 às 9h (horário de Brasília)
Abertura de recebimento das Propostas	15/04/2024 às 13h (horário de Brasília)
Abertura da disputa da licitação	Até 25/04/2024 às 9:30h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	(X) Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto Por item (X) Por lote Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto X Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência X Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim X Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim X Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 7.302,975,00
Sistema Eletrônico	www.bl.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.bll.org.br www.buri.sp.gov.br https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br compras@buri.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para a merenda escolar e para atender as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL COMPRAS.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BLL COMPRAS”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.
- 8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo



RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.buri.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Buri, 11 de abril de 2024.

Germano Almeida Peschel

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 2386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

a.1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

a.2) Atestado(s) comprovando o fornecimento de objetos equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do total previsto no presente edital e seus anexos;

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto da licitação, bem como para possibilitar à Equipe de Apoio desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

c1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c2) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

c3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo. $LC = AC \geq 1,00 \text{ PC}$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante.

c4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo. $LG = AC + RLP \geq 1,00 \text{ PC} + \text{ELP}$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo.

c5) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros. $GE = PC + \text{ELP} \leq 0,50 \text{ AT}$ Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.buri.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 2386/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.buri.sp.gov.br.

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROCESSO N.º 2386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, com sede Rua Coronel Licínio nº 98 Centro Buri SP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.382/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Germano Almeida Peschel, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2386/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para a merenda escolar e para atender as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri – SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		edital)	edital)				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Buri, através da Secretaria de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Buri/SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo



RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **Estado de São Paulo**

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Buri, xx de fevereiro de 2024.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): xxx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, **de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para a merenda escolar e para atender as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme especificações constantes a seguir, em atendimento aos requisitos mínimos abaixo descritos:

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

1. **Atendimento à Demanda Escolar:** A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na aprendizagem dos alunos. É essencial que os alimentos fornecidos sejam nutritivos, variados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação adequada durante o período escolar.
2. **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Uma alimentação saudável é fundamental para a promoção da saúde e do bem-estar da população, especialmente das crianças em fase de crescimento e desenvolvimento. O fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis de qualidade contribui para a prevenção de doenças e para a promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.
3. **Ampliação do Atendimento:** Além da merenda escolar, os gêneros alimentícios também serão destinados às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri – SP, garantindo o abastecimento de alimentos para diversas atividades e programas desenvolvidos pelo poder público municipal.
4. **Transparência e Eficiência:** A realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a obtenção dos melhores produtos pelo menor preço possível, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES:

a) A Súmula nº 247 do TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste sentido, quanto as questões técnicas, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lote, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

itens serão agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Do ponto de vista da questão econômica, o agrupamento em lote se torna mais vantajosa, tendo em vista que ficam restritos a um mesmo prestador, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos, bem como, tende otimizar os trabalhos e propiciar melhor gestão no decorrer da execução do contrato.

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lote.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato e padronização dos itens aglomerados, tendo em vista que são produtos necessários e indispensáveis. Além de ser imprescindível que o agrupamento do lote está descrito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame, de forma que favoreça a logística para montagem de kits. A adoção de lote utilizada, se justifica pelo critério de definição, onde tal escolha tende a otimizar os trabalhos e propiciar melhor padronização dos itens.

1. **Ampliação da Competitividade e Participação de Fornecedores:** A divisão dos gêneros alimentícios em lotes tem o objetivo de ampliar a competitividade e promover a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório. Ao oferecer diferentes lotes, estamos possibilitando que empresas de diferentes portes e especialidades participem da concorrência, o que pode resultar em uma maior diversidade de propostas e em preços mais competitivos.
2. **Melhoria na Eficiência da Gestão de Contratos:** A realização da licitação em lotes permite uma gestão mais eficiente dos contratos, pois permite a seleção de fornecedores especializados em determinados produtos, o que pode resultar em uma melhor qualidade dos alimentos adquiridos e em uma maior adequação às necessidades específicas de cada secretaria ou demanda.
3. **Racionalização de Recursos e Economia de Escala:** A divisão dos gêneros alimentícios em lotes possibilita a realização de compras em maior escala, o que pode resultar em economias significativas de recursos públicos. Além disso, a racionalização dos processos de compra e distribuição dos alimentos pode contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.
4. **Flexibilidade e Adaptabilidade às Demandas:** A licitação em lotes oferece maior flexibilidade e adaptabilidade às demandas específicas de cada setor ou unidade gestora da Prefeitura Municipal de Buri – SP. Ao dividir os gêneros alimentícios em lotes, podemos atender de forma mais precisa às necessidades de cada escola, creche, posto de saúde, entre outros, garantindo uma oferta de alimentos mais adequada e variada.

Diante do exposto, consideramos que a realização da licitação de gêneros alimentícios em lote é a opção mais adequada para atender às necessidades da merenda escolar e das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri – SP, garantindo uma maior competitividade, eficiência na gestão dos contratos e otimização dos recursos públicos.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

LOTE 01:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
1	1	Açafrão em pó Açafrão, da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 250 gr cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico- sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000 Embalagem Primária: 500 gr	Pacote 500gr	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
1	2	Canela em pó Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, não violada e resistente. Embalagem Primária: mínimo 20g.	Pacote 20gr	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
1	3	Chá de Camomila Chá de Camomila Constituído de capítulos florais de camomila (Matricaria recutia L.) Embalagem Primária: Pacote com 250 GR	Caixa 250gr	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
1	4	Chá Mate 250 gr- superior ou igual LEÃO Constituído de erva mate; de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado; de cor marrom; com aspecto cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de 22/09/2005 da ANVISA; produto sujeito verificações no ato da entrega aos Proc. Anvisa. Embalagem Primária: caixa com 250 GR, com certificação FSC.	Caixa 250gr	3.000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
1	5	Colorau em pó Colorau em pó fino de cor vermelha- alaranjada, em pó homogêneo, constituído por fubá de milho, pigmento de urucum, óleo de soja. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos. Embalagem Primária: 500 gr	Pacote 500gr	2.000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

1	6	Coco ralado em flocos desidratado Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, Sem acucar. Embalagem Primária: mínimo 100g.	Pacote100gr	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
1	7	Milho para Canjica Milho para canjica tipo 1, branco, preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substancias resinosas ou graxa não comestíveis. Validade mínima de 5 (cinco) meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primaria: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo peso liquido minimo de 400 gr.	Pacote 400gr	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
1	8	Milho para Pipoca Em grãos tipo 1 extra, amarelo, tipo 1, premium. Produto com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180 graus. Embalagem primaria: saco de polietileno atóxico, resistente, com peso liquido minimo de 400 gr.	Pacote 400gr	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
1	9	Orégano desidratado. Orégano em folhas secas minimamente processadas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalado em saco plástico contendo 500 g cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000 Embalagem Primaria: 500g	Pacote 500gr	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
1	10	LOURO EM FOLHAS SECAS Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Embalagem Primaria: 4g Deverá ser apresentada amostra.	Pacote 4g	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

1	11	Aveia em flocos finos Preparada a partir de matéria prima sã, limpa isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Produto resultante de moagem de grãos de aveias após limpeza e classificação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses, embalagem original da fabrica, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem Primária: minimo 170gr caixa – superior ou igual Nestlé	Caixa 170gr	20.000	R\$ 5,90	R\$ 118.000,00
1	12	Proteína de Soja Texturizada (PTS) Proteína de Soja Texturizada Fina, classe escura, tipo I. Produto alimentar obtido industrialmente através de extrusão termoplástica. Teor de proteínas superior a 50%. Partes comestíveis dos grãos de soja convenientemente limpos e submetidos a processo tecnológico adequado. Cor marrom. Contém: Proteína de Soja Texturizada e corante natural caramelo. Embalagem primaria: 500 Gr.	Pacote 500gr	10.000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
1	13	Uva Passas UVA PASSA PRETA sem sementes, composta 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 100g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 100 gr. Deverá ser apresentada amostra caso a marca cotada não esteja aprovada.	Pacote 100 gr	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
						R\$ 434.205,00

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
2	14	Biscoito salgado tipo agua e sal Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Sendo composto por: são farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 330g.	Pacote 330gr	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
2	15	Biscoito doce tipo maisena Biscoito doce tipo maisena Sem colesterol, sem lactose. Isento de	Pacote 330gr	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		produtos de origem animal. Sendo composto por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. O biscoito liane maizena é isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. O biscoito liane maizena pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Contém glúten Embalagem: pacote de 330gR com no mínimo 330 gr.				
2	16	Farinha de Milho Farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg., transparente e atóxica.	Pacote 1kg	5.000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
2	17	Farinha de trigo especial tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Embalagem Primária: Pacote de 1 KG Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	Pacote 1kg	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
2	18	Fermento químico em pó 100g Fermento em pó químico, de primeira qualidade, que pela influencia do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio.	Frasco 100gr	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2	19	Fubá de milho Fubá de milho pre-cozido, de primeira qualidade, enriquecido com ácido fólico e ferro, aspecto po fino, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência fermentação e ranço. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atoxico, transparente, resistente, contendo 01 kg, validade minima de 04 meses apartir da data de entrega. Embalagem primaria: 01kg	Pacote 01 kg	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
2	20	Macarrão tipo Ave-Maria de sêmola, com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características organolépticas próprias do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primaria: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	Pacote 500gr	4.000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
2	21	Macarrão tipo Parafuso de sêmola, com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características organolépticas próprias do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primaria: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	Pacote 500gr	14.000	R\$ 4,50	R\$ 63.000,00
2	22	Farinha de Mandioca Tipo fina embaladas torrada, seca. Sem adição de outros ingredientes. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 01 kg	Pacote 1kg	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
2	23	MASSA SECA PARA LASANHA Produto composto de sêmola de trigo, podendo conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Produto pré-cozido, podendo ir direto ao forno. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem Primaria: 500g	Pacote 500g	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
2	24	BISCOITO DE POLVILHO Isento de lactose de aromas artificiais e realçadores de sabor.	Pacote 80g	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 80g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Deverá ser apresentada amostra caso a marca cotada não esteja aprovada.				
2	25	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Embalagem Primária: sacas 25 KG	Saca 25kg	1.500	R\$ 86,00	R\$ 129.000,00
						R\$ 478.200,00

LOTE 03:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
3	26	Champignon 1,6 kg Composto por Cogumelo, água, sal e contém ácido cítrico. Embalagem Primária: Mínimo 1,6kg	Balde 1,600kg	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	27	Creme de leite. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	Caixa 200gr	2.700	R\$ 4,90	R\$ 13.230,00
3	28	Creme vegetal sem sal Creme vegetal sem sal, a base de água e óleo de soja, acrescido de vitamina E, A e D. Isento de leite e traços. Embalagem Primária: 500 gr	Pacote 500gr	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
3	29	Ervilha conserva 170g	Lata 170g	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
3	30	Extrato de tomate Extrato de tomate Ingredientes: Tomate. Não contém glúten. Sem adição de açúcar e sódio. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos. Embalagem Primária: Sache 300g	Sachê/Lata 300gr	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

3	31	Margarina cremosa, com 80% de lipídeos e 0% de gordura trans, contendo óleos vegetais, leite desnatado reconstituído e enriquecido com vitaminas. Aroma idêntico ao natural de manteiga, com sal. Embalagem Primária: Pote de 500 GR – superior OU IGUAL: DORIANA – VIGOR – DELICIA OU QUALY	Pote 500gr	4000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
3	32	Milho verde em conserva, grãos inteiros de consistência própria, não esmagada, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Embalagem: 170g	Lata 170gr	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
3	33	Extrato de tomate concentrado Ingredientes: Tomate. Não contem glúten. Sem adição de açúcar e sódio. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos. Embalagem Primária: Satche 1,7 Kg	Sachê/Lata 1,7kg	11.000	R\$ 17,90	R\$ 196.900,00
3	34	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA – composição: 100% tomate, sem adição de açúcar, sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes; não necessita de refrigeração. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, são e limpos por meio de processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 14, de 28/03/2014 da ANVISA/MS e Resolução RDC 12/2001 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: - brix: mínimo de 30° Brix – pH: máximo de 4,5 – acidez cítrica: máximo de 2,7% - sódio: máximo de 65 mg por porção de 100 g de produto concentrado. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: Aparência: pasta homogênea. Cor: vermelho. Odor: próprio. Sabor: próprio. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica, contendo de 01 a 02 quilos por produto.	Quilo	2.500	R\$ 32,50	R\$ 81.250,00
						R\$ 372.220,00

LOTE 04:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
4	35	Fórmula infantil de partida Fórmula infantil com predominância proteica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitamina, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para crianças de 0 a 6 meses de idade. Embalagem: Lata 400 gramas. Referência:	Lata 400gr	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		(Nestogeno 1)				
4	36	Fórmula infantil de seguimento Fórmula infantil com leite de vaca desnatado (fonte proteica), acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitamina, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para crianças de 6 a 12 meses de idade. Embalagem Lata 800 gramas. Referencia: (Nestogeno 2).	Lata 800gr	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
4	37	Achocolatado em pó. Alimento composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, acrescido de minerais, ferro e vitaminas(vitamina C, niacina, riboflavina, acetato de retinol, B6 e B12, contendo emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem Primária: 730g Deverá ser apresentada amostra. Embalagem Primária: 730g Superior ou igual - NESCAU	pacote 730g	2.000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
4	38	Chocolate em pó 50% Cacau Composto cacau em pó. Não contém aromatizantes e nem glúten. Validade Mínima de 08 (oito) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior à 30 dias da entrega. Embalagem Primária: 1 Kg.	Pacote/Caixa a 1kg	4.000	R\$ 34,50	R\$ 138.000,00
4	39	Chocolate em pó 100% Cacau Composto por 100% cacau. Validade Mínima de 08 (oito) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior à 30 dias da entrega. Embalagem Primária: 1 Kg.	Pacote/Caixa a 1kg	4.000	R\$ 49,90	R\$ 199.600,00
4	40	Composto Lácteo Composto lácteo com óleos vegetais e fibras (GOS e FOS), indicado para crianças. Isento de sacarose e glúten. Contém DHA. Referência: Milnutri. Embalagem Primária: Lata de 800g	Lata 800gr	4.000	R\$ 59,00	R\$ 236.000,00
4	41	Leite Longa Vida Integral - ultrapasteurizado (UHT), leite líquido homogeneizado, submetido à processo térmico e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado assepticamente em embalagem longa vida de 1l com tampa de rosca. validade mínima de 4 meses	Litro	50.000	R\$ 6,15	R\$ 307.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4	42	<p>Leite em Pó Integral Ingredientes: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Leite em pó integral instantâneo (Leite em pó integral e estabilizante lecitina de soja INS 322), Vitaminas (A, C e D), pirofosfato férrico. ALÉRGICOS CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN.</p> <p>Embalagem: Primária - Saco de poliéster metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Peso líquido: 01(um) Kg</p> <p>Secundária- Caixa de papelão ondulado reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, fechada com fita adesiva. Caixa com 10 (dez) kg</p> <p>Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal no Ministério da Agricultura.</p>	Pacote 01 kg	4.000	R\$ 41,00	R\$ 164.000,00
R\$ 1.145.300,00						

LOTE 05:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
5	43	<p>Óleo de Soja Óleo vegetal de soja refinado; obtido de vegetal origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas 'e' e 0% de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 900 ml cada.</p>	Frasco 900ml	6000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5	44	Sal Refinado Cristais brancos, com granulação uniforme, devendo passar por peneira, com antiemectante, contendo sal e iodo não atóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal, de acordo com a legislação federal específica, cheiro inodoro e sabor salino.	Pacote 1kg	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
5	45	Vinagre AGRIN , fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem plástica de 750 ml	Frasco 750ml	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
5	46	Feijão Preto Tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, impurezas e substâncias estranhas: máximo de 2,0%. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem Primária: 01 kg	Pacote 1kg	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
5	47	Açúcar Cristal Açúcar cristal na cor branca, safra atual, sacarose cana de açúcar obtida por processo tecnológico mencionado. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 2 meses. Não devera estar melado ou empedrado. Embalado em plástico atóxico. Embalagem primaria: 5 kg.	Pacote 5 kg	5.000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
5	48	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1; Alimento composto de Arroz, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Embalagem Primária: Pacote de 05 KG Embalagem Secundária: Fardo de 30 KG	Pacote 5 kg	7.000	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5	49	Feijão carioca - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, impurezas e substâncias estranhas: máximo de 2,0%. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem Primária: Pacote de 01 KG Embalagem Secundária: Fardo de 30 KG	Pacote 1kg	15.000	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00
5	50	Pó de Café Café em pó homogêneo, tipo tradicional, com classificação de Qualidade Global entre 4,5 a 5,9 devidamente comprovados por documento emitido por laboratório ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada à vácuo. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Embalagem Primária à vácuo: Pacote de 500 GR SIMILAR OU IGUAL – PELÉ – PILÃO – CABOCLO – 3CORACÕES - BRASILEIRO OU MELITA	Pacote	8.000	R\$ 19,90	R\$ 159.200,00
5	51	BATATA PALHA EXTRAFINA – BATATAS, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 100 A 500 GRAMAS. (VALIDADES: 06 MESES)	Pacote 500 gr	1.500	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
5	52	ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 5 kg	4.500	R\$ 24,50	R\$ 110.250,00
5	53	Farelo de Aveia Preparada a partir de matéria prima sã, limpa isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Produto resultante de moagem de grãos de aveias após limpeza e classificação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses, embalagem original da fábrica, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem Primária: mínimo 170gr caixa – superior ou igual Nestlé	Caixa 170gr	15.000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

R\$ 883.750,00

LOTE 06

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
6	54	Suco concentrado Caju 980ml. Rendimento de até: 01 porção de suco + 08 porções de água. produto deve ter registro no ministério da agricultura.	Frasco 980ml	12000	R\$ 12,90	R\$ 154.800,00
6	55	Suco concentrado Goiaba 980ml. Rendimento: 01 porção de suco + 05 porções de água	Frasco 980ml	4000	R\$ 14,10	R\$ 56.400,00
6	56	Suco concentrado Maracujá 980ml. Rendimento de até: 01 porção de suco + 09 porções de água	Frasco 980 ml	6000	R\$ 14,10	R\$ 84.600,00
6	57	Suco concentrado Abacaxi 980 ml. Rendimento de até: 01 porção de suco + 02 porções de água	Frasco 980ml	3000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
6	58	Suco concentrado Uva 980ml. Rendimento de até: 01 porção de suco + 02 porções de água	Frasco 980ml	7000	R\$ 14,10	R\$ 98.700,00
6	59	SUCO EM PÓ – Composição mínima de açúcar, polpa desidratadas de frutas (sabores variados) pacote com, no mínimo, 1 kg. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura.	Pacote 1 kg	6.000	R\$ 19,90	R\$ 119.400,00
						R\$ 556.200,00

LOTE 07:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
7	60	Frango – Coxa e Sobrecoxa Coxa e Sobrecoxa com osso, com pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	Quilo	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
7	61	Carne Suína – Lombo LOMBO DE PORCO congelado, limpo, embalado individualmente em plástico de polietileno, transparente, atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 a 5 quilos.	Quilo	8.000	R\$ 25,90	R\$ 207.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7	62	<p>Frango – Filé do peito Filé de Peito congelado, sem osso, sem pele, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.</p>	Quilo	20.000	R\$ 22,90	R\$ 458.000,00
7	63	<p>Peixe - Filé de Tilápia IQF Peixe da família Cichlidae spp, sub-família Pseudocrenilabrinae e em particular ao gênero Tilapia, íntegras, limpas, evisceradas, manipuladas sob condições de higiene, livres de espinhas, pele ou resíduos de vísceras, cortados em filé longitudinal. As filés de tilápia San Peter deverão ser congeladas e armazenadas em temperatura igual ou inferior a -12°C (doze graus centígrados negativos), e transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade da mesma quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas no item. Congelamento IQF. O produto deverá apresentar as seguintes características: - aspecto: filés SEM ESPINHAS - cor: própria - odor: característico - sabor: característico Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 - NTA 9, item 4. Todo produto deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. FÍSICO-QUÍMICAS: - Reação de gás sulfídrico (H₂S): negativa - Bases voláteis totais: máximo 0,030% (em nitrogênio) - Deverá apresentar valor de pH de no máximo 6,8. Decreto Federal nº 30.691 de 29/3/52, alterado pelo Decreto Federal nº 1255 de 25/6/62, Título VII, Cap. VII, Seção I, art. 443 e 444, RIISPOA/MA. 2.3. MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01.</p>	Quilo	8.000	R\$ 49,00	R\$ 392.000,00
7	64	<p>Queijo Mussarela Fatiado Tipo mussarela. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a</p>	Quilo	2.500	R\$ 54,50	R\$ 136.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.				
7	65	Frango Semi-Processado Coxa e Sobrecoxa Sem Osso, com pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	Quilo	6.000	R\$ 18,50	R\$ 111.000,00
						R\$ 1.309.900,00

LOTE 8:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
8	66	Linguiça Suína Linguiça toscana de pernil, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas transparentes. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no S.I.F ou IMA, comprovando a regularidade necessária, fiscalização sanitária estadual ou federal. Superior ou igual perdigão, nobre, seara ou sadia	Quilo	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
8	67	Salsicha Salsicha, produto de primeira qualidade, origem de carne bovina, tipo hot dog, padronizada em 50gr cada unidade, sem adição de pimenta, deve ser fresca e refrigerada, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechado, registro sif/dipoa e rotulada conforme legislação sanitária vigente. Embalagem primária: 3 kg. – Superior ou igual perdigão, nobre, seara ou sadia	Quilo	5.000	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00
8	68	MANTEIGA SEM SAL 500 gr Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mín. de 2 meses no momento da entrega.	Pote 500g	1.500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
						R\$ 140.200,00

LOTE 9:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	Est. Unit	Total
------	------	------------------------	---------	------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9	69	Almondega Bovina. Carne bovina moída, com sal, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando aproximadamente 25G por unidade, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionada em caixa de papelão reforçada, resistente a impacto e condições de estocagem, rotulo contendo data de FAB/VAL/PESO/CARTIMBO DO SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76(DEC-12486 de 20/10/78) e (MA-2244/96), Inst. Normativa nº20 de 31/07/2000, MAPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com validade mínima de 03 meses na data da entrega.	Quilo	5.000	R\$ 33,50	R\$ 167.500,00
9	70	Carne Bovina – Coxão Duro Coxao duro peça inteira, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico, A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	Quilo	30.000	R\$ 38,90	R\$ 1.167.000,00
9	71	Carne Bovina – Patinho Carne bovina patinho peça, resfriada, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas transparentes, atoxica. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM.	Quilo	5.000	R\$ 41,50	R\$ 207.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9	72	<p>Bife Rolê Com legumes Congelado IQF: Com legumes Congelado IQF: Cortes primários de carne de frango (filé de peito de frango) em formato de bifês e adicionados de legumes (cenoura e vagem), os bifês a role devem ser porcionados em gramatura de 100g. Conter obrigatoriamente selo SIF. Validade Mínima: 12 (doze) meses sob congelamento. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento até 30 (trinta) dias para carne congelada Embalagem primária: embalados em saco de polietileno, atóxico, resistente, litografado e termossoldado. Cada embalagem deverá conter 2 (dois) Kg do produto. Embalagem secundária: deverá ser de caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 13 (treze), contendo 6 (seis) pacotes de 2 (dois) quilos cada, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantido a inviolabilidade da mesma. Rotulagem: de acordo com a Legislação Vigente em rótulo litografado. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação da venda do produto (nome do produto e marca), tipo de corte, identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "indústria brasileira", data de embalagem do produto e número do lote, prazo de validade para o produto congelado, validade do produto congelado, peso do conteúdo líquido (embalagem secundária), condições de armazenamento (embalagem secundária), empilhamento máximo para armazenamento, carimbo SIF, número do registro no órgão competente (embalagem primária). Condições de transporte: o produto devera ser transportado em caminhões frigoríficos adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com unidade de refrigeração. Temperatura para entrega na CENTRAL ALIMENTÍCIA: abaixo de -12°C</p>	Quilo	5.000	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
---	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9	73	<p>Carne bovina moída IQF Coxão mole A carne bovina deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 Kg (um quilograma) a 3Kg (três quilogramas) por embalagem. A embalagem deverá evitar quebra, deformação ou descaracterização do produto.</p>	Quilo	5.000	R\$ 39,00	R\$ 195.000,00
---	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9	74	Almondega suina Carne suína moída, com sal, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando aproximadamente 25G por unidade, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionada em caixa de papelão reforçada, resistente a impacto e condições de estocagem, rotulo contendo data de FAB/VAL/PESO/CARTIMBO DO SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76(DEC-12486 de 20/10/78) e (MA-2244/96), Inst. Normativa nº20 de 31/07/2000, MAPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com validade mínima de 03 meses na data da entrega.	Quilo	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
						R\$ 1.983.000,00

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos produtos PERECÍVEIS deverão ser de **forma parcelada semanalmente** no local abaixo indicados pela Prefeitura Municipal de Buri, conforme solicitação formal a ser encaminhada à Detentora da Ata. As entregas dos produtos **ESTOCÁVEIS** serão realizadas 01 (uma) vez por mês, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do pedido de entrega; e os produtos perecíveis (carnes) deverá ser entregue semanalmente **até as 10h da manhã mediante o pedido de entrega**, devendo respeitar a legislação vigente.

4.2. As entregas serão realizadas no endereço abaixo:

4.2.1 – As entregas de estocáveis serão mensais.

4.2.2 – As entregas de perecíveis serão semanais.

4.2.3 – Locais de Entrega.

- EM Professor Jonas Pires – Rua Benedito Pedroso de Oliveira – Conjunto São João
- EM Maria de Lourdes Nogueira – Rua Adhemar de Barros s/n -Conjunto São João
- EM Amália Guimarães – Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n – Centro
- EM Tereza Leitão –Rua Francisco Pires s/n - Além Linha
- EM Maria Stefano Maluf – Rua Carlos Howard s/n- Centro
- EM Profª Santina Lopes de Barros – Rua Benjamin Constant, s/n – Além Linha
- EM Maestro Gumercindo Pereira Andrade – Rua Teddy Vieira s/n – Vila Sene
- EM Zoraide - Rua João Francisco Bueno – Conjunto Kurt Kriechle
- Cozinha Piloto – Rua Jovino Moreira Antunes- Centro
- Almoarifado Municipal – Rua Jovino Moreira Antunes – Centro - ao lado banco Bradesco

4.3. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.4. Das amostras:

Produtos itens: 01 AO 74.

4.4.1. Das Amostras e Documentação Técnica:

As empresas licitantes deverão efetuar a entrega das amostras, dos itens atendendo as exigências das descrições dos itens no Anexo I do presente edital e também da seguinte forma:

4.4.2. As amostras deverão ser apresentadas sito Rua Coronel Licinio, nº 98, Centro, Buri/SP sendo estas endereçadas ao Setor Licitações e Compras, para verificação que após serão encaminhadas para a Cozinha Piloto Rua Jovino Moreira Antunes, para análise das mesmas pela Nutricionista responsável.

4.4.3. As amostras deverão ser apresentadas na forma de “uma unidade e/ou quilo” em suas embalagens originais, as quais contenham a marca, informações do fabricante bem como das composições do produto, informações de quantidade, e demais informações previstas na legislação vigente, em um prazo de até **02 dias úteis** após a abertura das propostas e validação das mesmas.

4.4.4 Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante, número do item e identificação do processo licitatório.

4.4.5. Não serão aceitas amostras que não estiverem identificadas e ainda sem a respectiva embalagem com informações do produto.

4.4.6. As amostras serão analisadas, quanto à validade, peso líquido, embalagem, composição, características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

4.4.7. Considerando que as embalagens das amostras terão que ser abertas e o conteúdo das mesmas consumidas ou utilizados cada qual da sua forma, o Município reserva-se o direito de não devolver as mesmas tão pouco considera-las como item já entregue.

4.4.8. As amostras serão analisadas por Comissão especificamente designada para esta finalidade. Após a análise realizada, será lavrada ata com as devidas informações referentes às amostras aprovadas e/ou reprovadas.

4.4.9. Havendo amostras reprovadas, o licitante será desclassificado no item, sendo assim, convocado imediatamente o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se necessário, para que apresente a amostra no mesmo prazo estipulado na alínea “a”.

4.4.10. Da finalização da avaliação das amostras, será dada ciência aos interessados das aprovações e reprovações das mesmas.

4.4.11. Na análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, serão avaliadas a apresentação e as informações contidas na FICHA TÉCNICA, no REGISTRO DO PRODUTO, no REGISTRO DO FABRICANTE E DO LICITANTE.

4.4.12. A aprovação das amostras e da documentação técnica é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.4.13. Juntamente com as amostras, a empresa licitante vencedora deverá apresentar, em envelope devidamente identificado os documentos listados abaixo:

a) Ficha Técnica ou Declaração do fabricante, com informações completas sobre a composição nutricional do produto, assinada por Responsável Técnico da área com o número de registro do conselho de classe respectivo, como forma de garantir que o mesmo atende o PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS licitados, o documento apresentado deve trazer no mínimo as seguintes informações sobre o produto licitado: Nome, Marca, Registro, Identificação do Fabricante, Ingredientes, Informação nutricional completa, Modo de preparo, Rendimento, Prazo de Validade, Cuidados no armazenamento, Dados e assinatura do responsável técnico.

b) Para os produtos de competência do Ministério da Saúde: Cópia reprográfica autenticada de Registro do produto no órgão competente ou da sua publicação no Diário Oficial da União – Seção I, dentro de seu prazo de validade ou Comunicação do início de fabricação de produtos de competência do Ministério da Saúde deve estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000.

c) Para os produtos de competência do Ministério da AGRICULTURA: Registro Definitivo de Rótulo do Produto. (A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar exatamente o solicitado neste anexo).

4.4.14. As EMPRESAS LICITANTES FABRICANTES também deverão apresentar:

a) Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas que cotem produtos de competência do Ministério da Saúde e inscritas neste deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas que cotem produtos de competência do Ministério da Agricultura e inscritas neste deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante no MA. As empresas fabricantes que cotarem produtos de competência do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura devem apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento E Registro do Estabelecimento Fabricante no MA.

b) Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica. As empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão apresentar Ficha de Inspeção Sanitária e empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura deverão apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal, de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

4.4.15. As EMPRESAS LICITANTES NÃO FABRICANTES também deverão apresentar:

a) Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município.

b) Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

c) DAS MARCAS APROVADAS

1. Fica dispensada a apresentação de amostras, caso os itens cotados pela licitante, sejam das marcas já aprovadas, as quais já constam na relação abaixo, os produtos que não fizerem parte da lista abaixo, obrigatoriamente deverá ser apresentada amostra.

Produto	Marcas	Marcas
----------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	Aprovadas	Reprovadas
Achocolatado em pó Alimento composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, acrescido de minerais, ferro e vitaminas(vitamina C, niacina, riboflavina, acetato de retinol, B6 e B12, contendo emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem Primária: 700g a 730g	NESCAU TODDY	APTI MUKY ITALAC MAITÁ
LOURO EM FOLHAS SECAS Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 4g	KODILAR	-
Farinha de Mandioca Tipo fina embaladas torrada, seca. Sem adição de outros ingredientes. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 01 kg	ALAMBARI	-
MASSA SECA PARA LASANHA Produto composto de sêmola de trigo, podendo conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Produto pré-cozido, podendo ir direto ao forno. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 500g	PETYBON RENATA	-
MANTEIGA SEM SAL Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega. Embalagem primária: 200g	DA VACA AVIAÇÃO	-
BISCOITO DE POLVILHO Isento de aromas artificiais e realçadores de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 80g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Deverá ser apresentada amostra caso a marca cotada não esteja aprovada.	CASSINI	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 1kg</p>	<p>ITAMBÉ LASSERENISSIM A PIRACANJUBA</p>	<p>ITALAC TIROL CAMONESA GLORIA</p>
<p>Aveia em flocos finos Preparada a partir de matéria prima sã, limpa isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Produto resultante de moagem de grãos de aveias após limpeza e classificação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses, embalagem original da fabrica, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem Primária: 500 gr</p>	<p>YOKI QUAKER NESTLÉ</p>	<p>NATURAL FOOD (SIAMAR)</p>
<p>Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1; Alimento composto de Arroz, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Embalagem Primária: Pacote de 05 KG Embalagem Secundária: Fardo de 30 KG</p>	<p>VÔ OLIMPIO PICININ SOLITO MINUETO CAMPEÃO DO SUL</p>	<p>DONA MILÚ</p>
<p>Biscoito salgado tipo agua e sal Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Sendo composto por: são farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Não contém glúten Embalagem: pacote de 400g.</p>	<p>LIANE MY BIT</p>	<p>-</p>
<p>Biscoito doce tipo maisena Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Sendo composto por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja,</p>	<p>LIANE PREDILLETTO</p>	<p>-</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha , proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Contém glúten Embalagem: pacote de 400g.		
Canela em pó Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, não violada e resistente. Embalagem Primária: mínimo 20g.	KITANO DELAROMA PONZAN	-
Chá de Camomila Constituído de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutia L.</i>) Embalagem Primária: 15g	PRODUTOS RD	
Chá Mate Constituído de erva mate; de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado; de cor marrom; com aspecto cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de 22/09/2005 da ANVISA; produto sujeito verificações no ato da entrega aos Proc. Anvisa. Embalagem Primária: caixa com 250 GR	MATTE LEÃO	NATE REAL TRISANTE
Champignon em conserva Fatiado Composto por Cogumelo, água, sal e contém ácido cítrico. Embalagem Primária: 3 kg	ARCOBELLO	-
Cacau em pó Composto por 100% cacau. Validade Mínima de 08 (oito) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior à 30 dias da entrega. Embalagem Primária: 500 gr à 1 Kg.	DR. OETKER DONA JURA NESTLÉ	PROCOOKING APTI SINHÁ
Colorau em pó Colorau em pó fino de cor vermelha-alaranjada, em pó homogêneo, constituído por fubá de milho, pigmento de urucum, óleo de soja. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos. Embalagem Primária: 500 gr	CASA BRASIL	-
Coco ralado desidratado Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Embalagem Primária: mínimo 100g.	SOCOCO	-
Creme de Leite Apresentando teor de matéria gorda com mínima de 25%, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;	MOCOCA AURORA ITALAC	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

embalado em embalagem cartonada. Embalagem Primária: 200g		
Extrato de tomate pequeno Composto apenas por tomate. Não contem glúten. Sem adição de açúcar e sódio. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos. Embalagem Primária: 300g	ELEFANTE BONARE QUERO	-
Extrato de tomate concentrado Composto apenas de tomate. Não contem glúten. Sem adição de açúcar e sódio. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos. Embalagem Primária: Sache 1,7 Kg a 2,0 Kg	QUERO BONARE	-
Farinha de Milho Farinha de milho amarela em flocos. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, origem, lote e prazo de validade. Embalagem Primária: 1 KG	Capão Bonito BOM JESUS ALAMBARI	-
Farinha de trigo especial tipo 1 Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Acondicionada em embalagem de papel. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega Embalagem Primária: Pacote de 1 KG Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	COCAMAR RENATA D. BENTA ANACONDA	NINA NITA ROSA BRANCA PRIMOR
Feijão carioca Tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, impurezas e substâncias estranhas: máximo de 2,0%. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem Primária: Pacote de 05 KG Embalagem Secundária: Fardo de 30 KG	CAMPINEIRO CASTELÃO IRIS PICININ CAMIL	GRANOLAR FEIJÃO BRASIL ITARARÉ
Feijão Preto Tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, impurezas e substâncias estranhas: máximo de 2,0%. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem Primária: 01 kg	CAMIL CASTELÃO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

<p>Fermento químico em pó Fermento em pó químico, de primeira qualidade, que pela influencia do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem Primária: 100g</p>	ROYAL FLEISCHAMAN DR. OETKER D. BENTA	KISABOR APTI TRISANTE
<p>Fórmula infantil de partida Fórmula infantil com predominância proteica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitamina, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para crianças de 0 a 6 meses de idade. Embalagem: Lata 400 gramas.</p>	NESTOGENO	
<p>Fórmula infantil de seguimento Fórmula infantil com leite de vaca desnatado (fonte proteica), acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitamina, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para crianças de 6 a 12 meses de idade. Embalagem Lata 800 gramas.</p>	NESTOGENO	
<p>Fubá de milho Fubá de milho pre-cozido, de primeira qualidade, enriquecido com ácido fólico e ferro, aspecto po fino, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência fermentação e ranço. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atoxico, transparente, resistente, contendo 01 kg, validade minima de 04 meses apartir da data de entrega. Embalagem primaria: 500 gr</p>	ALAMBARI YOKI	KISABOR
<p>Leite UHT integral Obtido através de processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. Embalagem Primária: embalagem cartonada de 1 Litro Embalagem Secundária: Fardo de 12 Litros</p>	COLAÇO ITALAC PIRACANJUBA	TIROL
<p>Macarrão tipo Ave-Maria de sêmola, com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características organolépticas próprias do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Sem adição ou traços de leite e derivados. Embalagem Primária: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG</p>	PAULISTA RENATA GALO	ORSI
<p>Macarrão tipo Parafuso de sêmola, com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características</p>	PAULISTA RENATA GALO	ORSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

organolépticas próprias do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Sem adição ou traços de leite e derivados. Embalagem Primária: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG		
Margarina Margarina, com óleo interesterificado, (65% de lipídeos), com sal. Embalagem Primária: Pote de 500 GR	QUALY DORIANA VIGOR	DELICATE CLAYBON PRIMOR DELINE CREMOSY COAMO SINA PURO SABOR
Pó de Café Café em pó homogêneo, tipo tradicional, com classificação de Qualidade Global entre 4,5 a 5,9 devidamente comprovados por documento emitido por laboratório ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade , acondicionado em embalagem luminizadas à vácuo. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Embalagem Primária à Vácuo: Pacote de 500 GR	CAFÉ PELE CABOCLO 3 CORAÇÕES	IGUAÇU CAIÇARA MONTANA
Suco concentrado Maracujá Rendimento de até: 01 porção de suco + 09 porções de água	DAFRUTA MAGUARI	IMBIARA
Suco concentrado Abacaxi Embalagem Primária: 500 ml Rendimento de até: 01 porção de suco + 02 porções de água	DAFRUTA MAGUARI	IMBIARA
Suco concentrado Uva Embalagem Primária: 500 ml Rendimento de até: 01 porção de suco + 02 porções de água	DAFRUTA MAGUARI	IMBIARA
Uva Passas UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Embalagem Primária: 01 kg.	LA VIOLETERA	-
Almondega Bovina Carne bovina moída, com sal, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta , ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando aproximadamente 25G por unidade, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionada em caixa de papelão reforçada, resistente a impacto e condições de estocagem, rotulo contendo data de FAB/VAL/PESO/CARTIMBO DO SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76(DEC-12486	BRASA BURGUER TOP CARNES	BRASIL BURGUER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

de 20/10/78) e (MA-2244/96), Inst. Normativa nº20 de 31/07/2000, MAPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com validade mínima de 03 meses na data da entrega.		
Almondega Suína Descrição Embalagem Primária:	TOP CARNES	BRASIL BURGUER
Bife a rolê frango – IQF Descrição Embalagem Primária:	TOP CARNES	-
Carne Bovina – COXÃO DURO Coxão mole peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	FRIBOI JBS	-
Carne Bovina – Patinho Carne bovina patinho peça, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas transparentes, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM.	FRIBOI JBS	-
Carne bovina moída IQF - coxão mole A carne bovina deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente,	TOP CARNES	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 Kg (um quilograma) a 3Kg (três quilogramas) por embalagem. A embalagem deverá evitar quebra, deformação ou descaracterização do produto		
Carne Suína – Lombo LOMBO DE PORCO congelado, limpo, embalado individualmente em plástico de polietileno, transparente, atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 a 5 quilos.	N.S.A. FRIVATTI	-
Frango – Coxa e Sobrecoxa Coxa e Sobrecoxa com osso, com pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	PIONEIRO	-
Frango Semi-Processado Coxa e Sobrecoxa Sem Osso Sem osso, sem pele , sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	PIONEIRO	-
Frango – Filé do peito Filé de Peito congelado, sem osso, sem pele, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	PIONEIRO	-
Isclas de Filé de Peito IQF Isclas de Filé de Peito Congelado Individualmente "IQF" (Isclas 6x1x1 centímetros), sem osso, sem pele, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	TOP CARNES	-
Linguiça Suína Linguiça toscana de pernil, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no S.I.F ou IMA, comprovando a regularidade necessária, fiscalização sanitária estadual ou federal.	SEARA PERDIGÃO SADIA AURORA NOBRE	REZENDE MANA FRIMESA
Salsicha Salsicha, produto de primeira qualidade, origem de carne bovina, tipo hot dog, padronizada em 50gr cada unidade, sem adição de pimenta, deve ser fresca e refrigerada, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechado, registro sif/dipoa e rotulada conforme legislação sanitária vigente.	SEARA PERDIGÃO SADIA AURORA	PIF PAF FRIMESA REZENDE MANA NOBRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Embalagem primária: 3 kg.		
<p>Peixe - Filé de Tilápia IQF</p> <p>Peixe da família Cichlidae spp, sub-família Pseudocrenilabrinae e em particular ao gênero Tilapia, íntegras, limpas, evisceradas, manipuladas sob condições de higiene, livres de espinhas, pele ou resíduos de vísceras, cortados em filé longitudinal. As filés de tilápia San Peter deverão ser congeladas e armazenadas em temperatura igual ou inferior a -12°C (doze graus centígrados negativos), e transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade da mesma quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas no item.</p> <p>Congelamento IQF.</p> <p>O produto deverá apresentar as seguintes características: - aspecto: filés SEM ESPINHAS - cor: própria - odor: característico - sabor: característico Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 - NTA 9, item 4.</p> <p>Todo produto deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. FÍSICO-QUÍMICAS: - Reação de gás sulfídrico (H₂S): negativa - Bases voláteis totais: máximo 0,030% (em nitrogênio) - Deverá apresentar valor de pH de no máximo 6,8. Decreto Federal nº 30.691 de 29/3/52, alterado pelo Decreto Federal nº 1255 de 25/6/62, Título VII, Cap. VII, Seção I, art. 443 e 444, RIISPOA/MA. 2.3. MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01.</p>	TOP CARNES	-
<p>Queijo Mussarela Fatiado</p> <p>Tipo mussarela. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.</p>	ITAMBÉ AURORA TRÊS MARIAS	TIROL

4.4.16 - As amostras apresentadas **NÃO** serão devolvidas, pois serão submetidas à análise.

4.4.17 - A análise das amostras será executada pela nutricionista responsável pelo cumprimento do Programa de Alimentação Escolar.

4.4.18 - Para os produtos aprovados nas etapas acima será ainda atribuída à análise que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.4.19 - Análise sensorial das CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, que será realizada por equipe técnica onde serão considerados os seguintes parâmetros para avaliação: SABOR, TEXTURA, CONSISTÊNCIA.

4.4.20 - Todos os gêneros solicitados e apresentados serão avaliados com base nos parâmetros descritos, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, sendo que o produto só será considerado aprovado quando for classificado como SATISFATÓRIO em TODOS os parâmetros analisados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos, **provisoriamente** no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

5.2. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para entrega aquele disposto no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** do Processo em epígrafe.

5.3. Os produtos serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** do Processo em epígrafe.

5.4. Na hipótese de produto rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a Detentora da Ata será notificada para apresentar novo produto no mesmo prazo inicial de entrega.

5.4.1. Na hipótese de produto rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.4. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 06 da lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto o gestor dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o objeto (art. 140 da lei Federal n.º 14.133/2021).

5.7.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor será a Sra Priscila Degra de Lucena Coelho – Secretária Municipal e Administração e Planejamento, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal acompanhado de relatório referente aos produtos entregues pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

7.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos produtos ofertados.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência da presente ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente itens de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de fornecimento estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de entrega e nova entrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto licitado.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço global por lote.

12.1. Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;
 - a.1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;
 - a.2) Atestado(s) comprovando o fornecimento de objetos equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do total previsto no presente edital e seus anexos;
 - a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto da licitação, bem como para possibilitar à Equipe de Apoio desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

12.1. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

b1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

b2) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

b3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo. $LC = AC \geq 1,00$ PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante.

b4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo. $LG = AC + RLP \geq 1,00$ PC + ELP Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo.

b5) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros. $GE = PC + ELP \leq 0,50$ AT Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da execução desta licitação, no presente exercício, correrá à conta da unidade orçamentária do exercício de 2024 da pasta da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Administração e conforme anexo:

Ficha: 182

Ficha: 184

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.306.0037.2058.3.3.90.30

Secretaria de Municipal de Educação

Ficha: 267

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.2070.3.3.90.30

Secretaria de Municipal da Saúde

Ficha: 328

Dotação: 02.02.11.02.11.01.08.244.0028.2045.3.3.90.30

Secretaria de Municipal de Assistência e Promoção Social